



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 963, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É autorizada a abertura de um Crédito Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) assim classificado:

07 – SECRETARIA DA SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – CONVÊNIO - SAÚDE

10.301.0016.2071 – Programa FNS – PAB Fixo

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J Recurso 4500.....(873).....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo precedente servirá de recurso a utilização, em igual valor, o recurso recebido do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde, oriundo do PAB Fixo, recurso 4500 – atenção básica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Março de 2020.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração